

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-900
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 148/2026

AUTORIA: VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROCESSO DIGITAL Nº 20.632/2026 DE 17/04/2026

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador HÉLIO HG

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 148/2026, que: **“INSTITUI O HALL DA FAMA DO ESPORTE MOURÃOENSE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 17/04/2026, sob o Protocolo nº 20.632/2026.

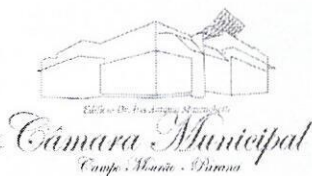
No dia 23/04/2026, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou a existência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a necessidade de análise jurídica quanto à prejudicialidades e quanto aos requisitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 30/04/2026, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme Certidão nº 293/2026, folhas 09 a 11, deste processo.

Na data de 27/04/2026, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, na 9ª Sessão Ordinária. Posteriormente encaminhado à Procuradoria-Geral desta Casa de Leis, e no dia 06/05/2026 recebeu Parecer nº 392/2026, favorável à tramitação, com a seguinte ressalva (fls. 15):

“Neste particular, contudo ressalva esta Procuradoria-Geral que o Projeto de Lei em relevo, ao instituir o Hall da Fama do Esporte Mourãoense, pode tornar

Hélio HG



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87307-000
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



necessário a modificação da legislação conexa, o que merece ser verificado pelos Ilustres Vereadores integrantes das Comissões competentes.”

A Comissão Permanente de Legislação e Redação, em 19/05/2026, deliberou sobre a matéria mediante parecer exarado pelo Relator, Vereador Bina, que se posicionou favoravelmente à tramitação do projeto. Na mesma oportunidade, contudo, o membro da referida Comissão, Vereador Márcio Berbet, apresentou Voto em Separado com a sugestão de substitutivo ao Projeto de Lei em tela, o qual foi rejeitado pelos demais componentes da predita Comissão.

Em 22/05/2026, recebi o presente expediente para parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alíneas “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 17/04/2026, através do Processo Digital nº 20.632/2026, o Vereador Escrivão Parma protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 148/2026, que **“INSTITUI O HALL DA FAMA DO ESPORTE MOURÃOENSE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Hall da Fama do Esporte Mourãoense”, para reconhecer e homenagear atletas, ex-atletas, técnicos, dirigentes e personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do esporte no Município.

Na Mensagem Justificativa, o autor informa que (fls. 04):

“A criação do Hall da Fama do Esporte Mourãoense tem como objetivo preservar essa memória e prestar uma justa homenagem às personalidades que marcaram a história esportiva do município.

Além de reconhecer trajetórias marcantes, o Hall da Fama também servirá como instrumento de inspiração para as novas gerações, estimulando a prática esportiva e fortalecendo os valores do esporte, como disciplina, dedicação e espírito coletivo.

Importante destacar que o presente projeto não cria despesa obrigatória ao Poder Executivo, permitindo que a implantação do Hall da Fama ocorra de forma gradual e em parceria com entidades esportivas e a sociedade civil.”

Destaco que a ressalva apontada no Parecer Jurídico nº 392/2026, a qual orienta que pode tonar necessário a modificação da legislação conexa, e que merece



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87200-000
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



ser verificado pelos Vereadores integrantes das Comissões Competentes. Sendo assim, tal ressalva foge às competências regimentais desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a quem cabe opinar estritamente sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposição. Sendo assim, sob o aspecto orçamentário-financeiro, não se identificam impedimentos à tramitação da matéria.

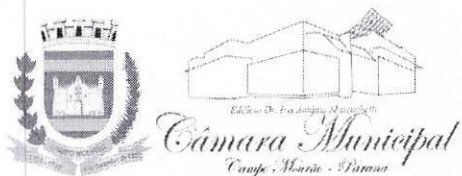
Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 148/2026 e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral nº 392/2026 de 06/05/2026, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 08, de
junho, de 2026.**

HG
HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Relator

[Handwritten signature]



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87400-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 148/2026**

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: